



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 8.º DA REPÚBLICA — N.º 21.336

BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1968

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado:
resolve exonerar, ex-offício
de acordo com o artigo 75,
item II, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Areoli-
no Bezerra de Souza, do cargo
de Adjunto de Promotor Pú-
blico do Interior, lotado no
Térmo Sede da Comarca de
Alenquer, que vinha exercen-
do em substituição, ao titular
Abner Ferreira de Araújo.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de setembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 14542)

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo
com o artigo 12, item IV,
alínea A, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Rosemi-
ro Batista Filho, para exercer
em substituição, o cargo de
Adjunto de Promotor Público
do Interior, lotado no Térmo
Sede da Comarca de Alenquer,
durante o impedimento do tí-
tular Abner Ferreira de Arau-
jo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de setembro de
1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n. 14543)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967;

Governo do Estado

Governador:

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice Governador:

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

resolve assegurar, de acôr-
do com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Pedro de Souza Corrêa, extra-
numerário diarista da Colônia
de Marituba da Secretaria de
Estado de Saúde Pública.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de agosto de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado de
Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14429)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967;

resolve assegurar, de acôr-
do com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria do Socorro Macêdo Bar-
bosa, extranumerário diarista
da Secretaria de Estado de
Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de setembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado de
Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14426)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967;

resolve assegurar, de acôr-
do com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria Antonieta da Paixão
Santos, no cargo de Atendente
Nível 1, do Quadro Único, que
exerce atualmente com lota-
ção no Centro de Saúde n. 2,
da Secretaria de Estado de
Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de setembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado de
Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14425)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967;

resolve assegurar, de acôr-
do com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Luiz Guimarães, no cargo de
Guarda Sanitário, padrão C, do
Quadro Único, que exerce
com lotação no Departamento
de Serviços Distritais da Secre-
taria de Estado de Saúde Pú-
blica.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de setembro de
1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado de
Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva

Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14424)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	NCr\$	VENDA DE DIARIOS	NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	
Semestral	25,00	Página de estabilidade de	100,00
		cada ce.	0,20

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes encerrar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO DE 11 DE
SETEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Hermenegildo Corrêa de Miranda, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14423)

**DECRETO DE 11 DE
SETEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado,

estabilidade ao servidor Elias de Souza Gorayeb, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14422)

**DECRETO DE 11 DE
SETEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Odete Esperança Rodrigues Pinto, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 11 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14428)

**DECRETO DE 11 DE
SETEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a George e Fransinete Maklouf Gouveia, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 14 de julho a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14421)

**DECRETO DE 11 DE
SETEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alzira Alencar, ocupante do cargo de Dentista Nível 17 do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14419)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 13 DE
SETEMBRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, Francisca Raquel Barreto de Lima e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adv. de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14532)

**DECRETO DE 13 DE
SETEMBRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Belnita Oceanira Terra das Neves, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adv. de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14529)

**DECRETO DE 13 DE
SETEMBRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Corina Veloso Pampolha, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Adv. de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14530)

**DECRETO DE 13 DE
SETEMBRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eneida Nazaré Costa Norat, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14531)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aíça Nascimento para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14527)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Filenila Ribeiro Pamplona, para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14526)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lea Rodrigues Caxeixa, (irmã) para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14533)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leny de Moraes Esteves, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14534)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Adelaide Cantuário de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14535)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Izabel do Carmo Caldas, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria José Viana Perdigão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14537)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nair Queiroz Vieira (irmã) para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré do Amaral Tancredi, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Nécia Maria Ferreira Freire de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14540)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria Alves de Luna (irmã), para exercer interinamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14541)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Semíramis Campos Fernandes, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14458)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Selma Miriam Corrêa Lopes, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14221)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Nelsonita Maria Oliveira Guimarães, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Manoel Furtado Fontel, no cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14219)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Minervina Brito da Silva, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14218)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Lucia Terra das Neves, no cargo de Professora de 3ª. entrada, Nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14217)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Eulana da Silva Rosa, no cargo de Professora de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14216)

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Antônio Marçal Reis Lisboa, no cargo de Porteiro Protocolista, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14213)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Albinira Aragão do Monte, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14430)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaura de Oliveira Porto, ocupante do cargo de Professora de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de julho a 14 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14431)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivete Virgolino Lobão, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Estatística, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14432)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julieta Lisboa Souza da Piedade, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de julho a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14433)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zeneide Gomes Negrão, ocupante do cargo de Professora de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14434)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Martins Bastos, ocupante do cargo de Pro-

fessor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14435)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Teixeira da Costa Sá, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14436)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elizabeth de Almeida e Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14437)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Puget, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de agosto a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14438)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdomira de Oliveira Torres, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14439)

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide da Costa Reis, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Santana, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14441)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Miguel dos Anjos Serra, no cargo de Inspetor, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação nas Instituições Sócios-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1968.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 245 DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a respeitável decisão do Colendo Conselho de Contribuintes do Estado, referente ao processo em que foi recorrido Tecidos Lua S.A., e recorrido o Diretor do Departa-

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 14427)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josué de Queiroz Barbosa, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 14418)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio de Freitas Sampaio, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 14420)

mento de Receita desta Secretaria, e nos termos do Acórdão número 45 de 29.08.68,

RESOLVE:

Designar os Fiscais de Rendimentos Marciano Gonçalves Pereira e Wilson Alfredo de Lima, lotados no Departamento de Fiscalização e Tomadas de Contas (D. F. T. C.), para em comissão sob a presidência do primeiro, procederem o levanta-

tamento contábil fiscal de contribuinte Tecidos Lua S.A., sito à rua Cons. João Alfredo, 193 e suas respectivas filiais, alusivo aos exercícios de 1964 a 1966, inclusive revisando escrita, documentos e o que mais possa interessar ao desempenho desta missão, tomando todas as providências regulamentares cabíveis no caso a bem da Fazenda Estadual, apresentando no final dos trabalhos, minucioso relatório do que foi constatado e quais as medidas executadas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças em 12 de setembro de 1968.

(a) Gen. R-I Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 14.553)

PORTARIA N. 246 DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista os termos da exposição apresentada pelo senhor Major Diretor do Departamento de Exatarias, constante do expediente anexo, inclusive dos relatórios apresentados pela Comissão designada em portaria número 229, de 28.8.68,

RESOLVE:

Designar os funcionários Miguel Pacheco Alves, Delegado Fiscal, Emanuel Salgado Vieira e Abelardo Lourenço Gomes Filho, Inspetores de Renda, todos lotados no Departamento de Exatarias do Interior, para em comissão e sob a presidência do primeiro instaurar Processo Administrativo no sentido de apurar a responsabilidade pelas irregularidades verificadas na Exatoria de Igarapé Açu na gestão do funcionário Rubens Tadeu Bentes de Almeida, que na qualidade de escrivão vinha respondendo pelo expediente da mencionada Coletoria.

Dê-se, ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 13 de setembro de 1968.

(a) Gen. R-I Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 14.554)

PORTARIA N. 247 DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de ser incrementada a fiscalização sobre a circulação de mercadorias nos limites deste Estado com o Estado do Amazonas; Considerando que essa fiscalização deve ser exercida com eficiência pelo Posto Fiscal de Santa Júlia;

Considerando que há longo tempo esse Posto Fiscal não vem funcionando por completa

ausência do pessoal,

RESOLVE:

1) Remover os servidores abaixo mencionados do Posto Fiscal do Paraná D. Rosa para o Posto Fiscal de Santa Júlia: Raimundo Pereira do Amaral — Administrador; José Duarte de Carvalho — Escrivão; Ernesto de Carvalho Gouveia — Guarda.

2) Autorizar a Coletoria de Juruty a providenciar a instalação do Posto Fiscal de Santa Júlia, assegurando-lhe as condições mínimas necessárias ao seu funcionamento imediato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 13 de setembro de 1968.

(a) Gen. R-I Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 14.555)

PORTARIA N. 248 DE 13 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 2056/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, na Divisão de Material, desta Secretaria de Estado, a normalista MARIA JOSÉ FARIAS DO COUTO, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Antônio Paes da Silva, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.530)

PORTARIA N. 2057/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Centro de Treinamento de Professores, desta Secretaria de Estado, a normalista MARGARIDA LISBOA SOUTO, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente à disposição do Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Edu-

RESOLVE:

Admitir, como diarista, por necessidade de serviço, Ref. 1, na função de Auxiliar de Escrita, de acordo com o artigo 10 do Decreto número 3.852, de 10 de novembro de 1961, Maria Lindalva Benício Gomes, para servir junto ao Gabinete desta Secretaria, a contar do dia 10 de Janeiro do ano em curso, até ulterior deliberação, correndo a respectiva despesa a conta da dotação Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Despesas Variáveis Com o Pessoal Civil — Salário de Pessoal Temporário, do Orçamento Vigente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 13 de setembro de 1968.

(a) Gen. R-I Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 14.556)

cação e Cultura, 13 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.531)

PORTARIA N. 2061/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Secretária da Supervisora-Chefe, no Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário, desta Secretaria de Estado, a normalista FRANCISCA DE ALMEIDA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, que servia no Município de Sta. Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.745)

PORTARIA N. 2064/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, a normalista ALDA DUARTE KHOURY, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância,

Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Departamento Catequético da Paróquia de Nazaré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.744)

PORTARIA N. 2067/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do Km. 48, no Município de Irituia, a normalista CREUZA VIDAL NEGREIROS, Professor-Diaria, atualmente servindo no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos", no mesmo município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.544)

PORTARIA N. 2068/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "João XXIII", nesta Capital, em regime de cooperação, a regente MARIA JOSÉ FIALHO, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Cónego Inácio Magalhães", no Município de São Francisco do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.743)

PORTARIA N. 2070/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Fábio Luz", no Município de Tomé Açu, o servidor MARIO LINDA LOBATO GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Leopol-

dina Guerreiro", no Município de Afuá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2071/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário (PAMP) no Município de Irituia, a Supervisora FILISBINA CASTILHO DOS REIS, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2072/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário (PAMP), no Município de Soure, a Supervisora ABIA BASILIO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2073/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário (PAMP) a Supervisora MARIA RAIMUNDA SOARES, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, devendo exercer suas funções no Município de São Miguel do Guamá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.538)

PORTARIA N. 2074/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Lar de Maria", nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista ZULEIDE GUAJARINA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "João de Almeida", no Município de Ananindeua.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4.698)

PORTARIA N. 2075/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos" no Município de Irituia, a normalista MARIA HELENA DA MASCENO (IRMA) Professora-Diaria, atualmente servindo na Escola Primária Nossa Senhora da Piedade, no mesmo município, em regime de cooperação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4.699)

PORTARIA N. 2077/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola "Santíssima Trindade" no Município de São Caetano de Odivelas, o servidor EDIL PINHEIRO MACEDO, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada Mista "Recreio", no Município de Curuçá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.700)

PORTARIA N. 2080/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do Amapá, no Município de Marabá, o servidor VICENTE RAMOS DA SILVA, Professor-Diaria, admitido pela Portaria n. 1863/68 — DA/DP de 2.3.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.542)

PORTARIA N. 2085/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, a servidora CELINA SAKIYAMA, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. nu. 4.665)

PORTARIA N. 2092/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do lugar São Jorge, no Município de Igarapé Miri, CELINA MARIA PINHEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 1 (Diaria), atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Sta. Maria do Icatu no mesmo município.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.572)

PORTARIA N. 2093/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Pôrto, nesta Capital, ORLANDINA FERNANDES MODESTO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr.

Justo Chermont, nesta Capital.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.571)

PORTARIA N. 2095/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, ANTONIA POUSADA DOS REIS, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.568)

PORTARIA N. 2096/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Raimundo Moraes, nesta Capital, ALZIRA PAES FERREIRA, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Paulo de Tarso, na Vila de Icoaraci, Município de Belém.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.567)

PORTARIA N. 2097/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Supletivo do Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, BENEDITA PAMPOLHA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.739)

PORTARIA N. 2099/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Padre Champagnat", nesta Capital em regime de coperação, DE A ASSIS, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial São Raimundo Nonato, no Município de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.692)

PORTARIA N. 2115/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Supletivo, do Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, a servidora EDILZA MARIA DE SOUSA CARDOSO, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio, Município de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.696)

PORTARIA N. 2121/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida de Tenoné, na Vila de Icoaracy, Município de Belém, JO. SONHEIDE PAULO SILVA, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Paulo de Tarso, na mesma vila.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.547)

PORTARIA N. 2122/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário (PAMP) no Mu-

nicipio de Capanema, a professora normalista FRANCISCA WILMA ALVAREZ, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.550)

PORTARIA N. 2125/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "São Vicente", no Município de Ananindeua, FRANCISCA DE MENDONÇA DIAS, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada Sta. Luiza de Marillac, no Município de Cametá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.703)

PORTARIA N. 2126/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Aguilha", na Vila de Icoaracy, Município de Belém, CARMITA FERREIRA PANTOJA, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Paulo de Tarso, na Vila de Icoaracy, Município de Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.545)

PORTARIA N. 2127/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São João Batista, na Vila de Icoaracy, Município de Belém, NAIR ROCHA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Paulo de Tarso, na mesma vila.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.742)

PORTARIA N. 2129/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Sta. Odilia", nesta Capital, em regime de coperação, MARIA EMILIA GAIGNOUX, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Colégio Nossa Senhora do O, na Vila de Ycoaracy, Município de Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.731)

PORTARIA N. 2131/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Grupo Escolar Arthur Porto, nesta Capital, a servidora REGINA PESSOA DA CUNHA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.539)

PORTARIA N. 2132/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, CLEIDE EUNICE ARBAGE BRITO, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.691)

PORTARIA N. 2133/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Inspetor de Alunos, no Grupo Escolar Arthur Porto, nesta Capital, a servidora LUCIA BASTOS DE BRITO, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.741)

PORTARIA N. 2134/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a servidora ALDENIZE BARBOSA DA FONSECA, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Camilo Sálgado, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.702)

PORTARIA N. 2136/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, como Servente, até ulterior deliberação, a pedido da interessada no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, MARIA DE NAZARÉ PIRES DE CARVALHO, ocupante do cargo de professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola do lugar Praetuba no Município de Chaves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.690)

PORTARIA N. 2137/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária

ria Caminheiros do Bem, nesta Capital, a regente MARIA JOSE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.689)

PORTARIA N. 2138 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Supletivo do Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital, a normalista RAIMUNDA DO CARMO GOMES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.746)

PORTARIA N. 2139/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a regente THEOPHILA WARTON NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Placida Cardoso, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.739)

PORTARIA N. 2192/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Coração de Jesus", nesta Capital, o servidor MARIA DE LOURDES PINTO TAVARES, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente à disposição do Bem Estar Social do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.730)

PORTARIA N. 2211/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, a normalista ELDA MAUES DE SERRA FREIRE, ocupante do cargo de professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.504)

PORTARIA N. 2214/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, a normalista MARIVALDA FERNANDES BRITO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Isabel dos Santos Dias, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.507)

PORTARIA N. 2216/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação "S. João Batista", em Icoaracy, a servidora RAIMUNDA DE QUEIROZ FREITAS, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Paulo de Tarso, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.509)

PORTARIA N. 2268/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pe. Nicolino, Município de Oximimá, a servidora SELMA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, que servia na Escola Primária Sta. Maria Goretti, naquele município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4.717)

PORTARIA N. 2310/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Inglês de Sousa, no Município de Óbidos, o servidor RAIMUNDA LEONILDES ALVES COELHO, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária de Curucambá no mesmo Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.512)

PORTARIA N. 2321/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar do Município de Tomé-Açu, TOMOKO HOSCHINO, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por decreto individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4.823)

PORTARIA N. 2352/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária da Federação Educacional Infante Juvenil (FEIJ), nesta Capital, em regime de cooperação, IEDA LÊA SIQUEIRA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cel. Sarmento, na Vila de Icoaracy, Município de Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4.660)

PORTARIA N. 2354/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Profa. Anésia, nesta Capital, MERANDOLINA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Domingos Acatauassu Nunes, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4.669)

PORTARIA N. 2355/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Profa. Anésia, nesta Capital, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Monsenhor Manoel Ribeiro, no Município de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4.840)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo RESOLUÇÃO N.º 10 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, letra J, da Lei n.º 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando que pelo Decreto Governamental n.º 6.205 de 16 de agosto de 1968 foi declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação uma área de terreno de 45.633,80 metros quadrados e localização constante do referido Decreto;

Considerando que a desapropriação foi feita em caráter de urgência, uma vez que a aludida área de terreno destinou-se à construção de unidade residenciais para servidores públicos estaduais associados do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará;

Considerando que o Conselho Administrativo face ao que dispõe o art. 40, do Decreto n.º 6.205 de 16.8.1968, em sua reunião do dia 29 de agosto do corrente ano, homologou as providências tomadas pelo Presidente do Montepio para legalização da desapropriação e autorizou a abertura do crédito especial para pagamento da indenização.

RESOLVE:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros novos) em favor da Companhia Paranaense de Alimentação, representada por seu Presidente Sr. Joaquim Lopes Nogueira, para pagamento da indenização dos imóveis desapropriados pelo Decreto Governamental n.º 6.205, de 16 de agosto de 1968.

Art. 20. — Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), referentes às despesas com a regularização e Escrituras do aludido terreno em favor do Cartório Diniz, nesta capital.

Parágrafo único. — O crédito especial definido nos artigos 10. e 20. obedecerá a seguinte distribuição:

10 — Investimentos
102 — Obra do Serv. Imobiliário
26 — Terrenos

Art. 30. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão Oficial do Estado.

Belém, 13 de setembro de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Presidente

(Ext. — Reg. n.º 2637 — Dia 19.9.68)

ANÚNCIOS

MADEIRAS GERAIS S.A. (MAGESA)

ESCRITURA PÚBLICA de constituição da sociedade anônima denominada MADEIRAS GERAIS S.A. (MAGESA), como abaixo se declara:

SABAM quantos virem esta escritura que, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 1968, da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Amazônia, Brasil, em 3º Ofício de Notas — Cartório Queiroz Santos, perante mim, tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1 — Alto Tapajós S.A., com sede nesta cidade, representada neste ato por seus Diretores: ROBIN HOLIE MC GLOHN, Diretor-Presidente e FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, Diretor; 2 — WILLIAM GEORGE PEEPE, norte-americano, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, representado neste por seu procurador, ROBIN HOLIE MC GLOHN, norte-americano, industrial, casado, domiciliado e residente nesta cidade, conforme procuração particular datada de 12.08.68, devidamente arquivada, neste

Cartório e transcrita no traslado desta escritura: 3 — THOMAS F. MC NAMARA, norte-americano, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, representado neste ato por seu procurador, o sr. ROBIN HOLIE MC GLOHN, já identificado acima, conforme procuração particular datada de 12.08.1968, que fica arquivada neste Cartório e transcrita no traslado desta escritura: 4 — O já acima identificado ROBIN HOLIE MC GLOHN; 5 — ROBERT R. MORROW, norte-americano, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador doutor OSWALDO GOMES DOS REIS, brasileiro, casado, advogado, conforme procuração particular de 12.08.1968, que também fica arquivada neste Cartório, e transcrita no traslado desta escritura: 6 — RENE DE BARATA MC GLOHN, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade; 7 — DAVID LIVINGSTONE MOONIE, norte-americano, casado, industrial, domiciliado e residente na Califórnia, USA., devidamente representado neste ato por seu procurador OSWALDO

GOMES DOS REIS, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade; 8 — FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, brasileiro, viúvo, industrial, domiciliado e residente nesta cidade os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas também minhas conhecidas do que dou fé, perante as quais por eles me foi dito: — QUE, usando das faculdades que lhes conferem o Decreto-lei 2627 de 26 de setembro de 1940, deliberaram entre si constituir uma sociedade anônima ou companhia, como ora em verdade o fazem, por esta escritura e melhor forma de direito, sob a denominação de MADEIRAS GERAIS S.A. (MAGESA), com sede e fóro nesta cidade de Belém, com o capital social de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), dividido em 200.000 ações ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), ao portador ou nominativa, segundo as preferências dos acionistas; II — QUE, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, subcrevem todo o capital social pela forma seguinte: 1 — Alto Tapajós S.A. — quarenta e seis mil ações (46.000), no valor de NCr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros novos); 2 — WILLIAM G. PEEPE, quarenta mil (40.000) ações, no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos); 3 — THOMAS F. MC NAMARA, quarenta mil (40.000) ações, no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos); 4 — ROBIN HOLIE MC GLOHN vinte e duas mil (22.000) ações no valor de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos); 5 — ROBERT MORROW, dezesseis mil (16.000) ações no valor de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); 6 — RENE DE BARATA MC GLOHN, dezesseis mil (16.000) ações no valor de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); 7 — DAVID LIVINGSTONE MOONIE, dez mil (10.000) ações no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos); 8 — FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, dez mil (10.000) ações no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos); III — Que a sociedade anônima ora constituída por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados se regerá pelas disposições dos Estatutos adiante transcritos e demais prescrições daquele Decreto-lei número 2627/40 e da Lei 4.728 de 14 de julho de 1966, aplicáveis e vigentes; ESTATUTOS "MADEIRAS GERAIS S.A." (MAGESA) — **Artigo 1.º** — A MADEIRAS GERAIS S.A. (MAGESA) — tem sua sede e fóro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2.º** — A sociedade que terá prazo indeterminado de duração, compõe-se dos seguintes órgãos: a) — Assembleia Geral de Diretoria; b) — Diretoria; c) Conselho fiscal; **Artigo 3.º** — A sociedade tem por finalidade o ramo de madeiras, extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de madeiras em geral, importação e exportação, sendo-lhe facultada, ainda, qualquer atividade comercial ou industrial, desde que lícitas e permitidas legalmente no País, podendo ainda participar de outras companhias. **Capítulo 2.º — Do Capital social: — Artigo 4.º** — O capital social é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada, ao portador ou nominativa, segundo as preferências dos acionistas. **Parágrafo Primeiro:** — O capital social será realizado dez por cento (10%) no ato da subscrição, devendo ser o restante a critério da Diretoria, dentro do prazo máximo de dez (10) meses. **Parágrafo Segundo:** — As ações serão numeradas de 000.001 a 200.000, podendo ser representadas por títulos unitários ou múltiplos, impressos na forma da Lei, emitidos pelo Diretor-Presidente ou seu substituto legal, juntamente com um documento de interesse e pedido dos acionistas, a sociedade promoverá a conversão, digo a conversão das ações ao portador em nominativas ou vice-versa, resguardadas porém, as disposições contidas na Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. **Artigo 5.º** — As ações são indivisíveis em relação a sociedade que só reconhece um possuidor das ações. **Capítulo terceiro: — Da Assembleia Geral: — Artigo 6.º** — A Assembleia geral dos acionistas deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 dias, não podendo funcionar em primeira convocação, ressalvadas as exceções legais, sem o comparecimento de acionistas que representem no mínimo 2/3 do capital social. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — Em segunda convocação, feita, com 15 dias de antecedência, a Assembleia Geral instalar-se-á, com qualquer número salvo os casos previstos em Lei. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por procuradores por mandatos expressos, depositados na sede da sociedade ou no local da sua realização, até 24 horas

antes da abertura dos trabalhos, ficando vedado de serem mandatários, os membros da diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade. **ARTIGO 7.º** — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, na sede social, de sociedade nos quatro (4) meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, na sede ou em local previamente determinado, sempre que os interesses sociais o exigirem. — **CAPÍTULO IV — Da Administração Social** — **ARTIGO 8.º** — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros efetivos e dois (2) suplentes, sendo um Diretor-Presidente e três Diretores sem funções especificamente determinadas, aos seus cargos. **ARTIGO 9.º** — Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral e terão o mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, expirando seu mandato com a eleição e posse dos que os substituírem. **ARTIGO 10** — Antes de entrarem em exercício, os Diretores serão empósados mediante a assinatura no Termo de Posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria; após caucionar a responsabilidade de sua gestão com cinquenta (50) ações da Sociedade, não podendo estas serem liberadas enquanto não forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do período em que tiverem exercido o mandato. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A caução prevista neste artigo, poderá ser prestada diretamente pelo Diretor afiançado ou por terceiros a seu favor. **ARTIGO 11** — Em caso de vaga, falta, ausência ou impedimento temporário, de um dos seus membros efetivos, assumirá imediatamente as funções o diretor suplente da sociedade. **ARTIGO 12** — Compete a Diretoria: a) — Administrar e fiscalizar os negócios da sociedade praticando, para isso os atos necessários, com poderes para transigir e resolver, amigavelmente, as questões em que a Empresa for parte, renunciar direitos, contrair obrigações, demandar e ser demandada; b) Estabelecer o número, categoria, função e vencimentos dos empregados que forem necessários, nomeá-los e de acordo com a legislação trabalhista, suspendê-los, digo trabalhista suspendê-los e dispensá-los; c) Tomar conhecimento de todas as transações da sociedade delas dando ciência ao Conselho Fiscal, através de Balancete pormenorizado; d) Promover, anualmente, sobre o levantamento que o submeterá ao Parecer do Conselho Fiscal, antes de levá-lo a aprovação da Assembleia Geral; e) — Fixar dividendos e bem assim determinar as depreciações, ouvindo previamente o Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral; f) — Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes Estatutos

as Deliberações da Assembleia Geral e disposições legais que regulam as sociedades anônimas. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Todos os atos da Administração Financeira e que impliquem em entradas de fundos, tais como emissão de cheques, recebimentos de numerários ou outros semelhantes, exigir-se-á sempre a assinatura de dois (2) diretores, ou de um (1) diretor juntamente com a de um (1) procurador. **ARTIGO 13** — A Diretoria reunir-se-á sempre a assinatura, digo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês para apreciação, em conjunto, dos negócios e da situação da sociedade e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por dois (2) diretores, lavrando-se a competente Ata. **ARTIGO 14** — Os diretores a título de honorários pelos seus serviços de administração da sociedade, terão uma remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo V — Do Conselho Fiscal** — **ARTIGO 15** — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato por um (1) ano, podendo ser reeleito. **ARTIGO 16** — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere e deverá assistir as reuniões de Diretoria, quando para isso for convocado. **CAPÍTULO VI — Do Exercício social** — **ARTIGO 17** — O Ano social começará em 1.º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. **ARTIGO 18** — No fim de cada exercício social, isto é, a 31 de dezembro proceder-se-á obrigatoriamente a um balanço geral de todos os valores ativos e passivos da sociedade, com observância das prescrições legais para o fim de apurar o resultado econômico-financeiro do exercício. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A diretoria poderá, se achar conveniente, encerrar os balanços semestralmente, obedecendo, quando, digo quanto a distribuição do resultado, as prescrições do Artigo 20 destes Estatutos, distribuindo, inclusive dividendos. **ARTIGO 19** — É obrigatório a constituição das provisões para atender ao desgase ou de uso dos valores integrantes do ativo imobilizado e permitido pela legislação vigente, independentemente de verificação do lucro líquido final em cada exercício. **ARTIGO 20** — Verificada a existência de lucros nos encerramentos dos balanços a que se refere o artigo 18 destes Estatutos, proceder-se-á a aplicação de 5%, para a constituição do FUNDO DE RESERVA LEGAL, o qual não ultrapassará a 20% do valor do capital social e que terá a finalidade prevista em lei. **ARTIGO 21** — Após a dedução ou aplicação prevista ou autorizada no Artigo anterior, será o remanescente do lucro líquido colo-

cado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, com a proposta digo a proposta da Diretoria e ouvida pelo Conselho Fiscal, para julgar e deliberar a sua aplicação ou distribuição. **CAPÍTULO VII — Das Disposições Gerais** — **ARTIGO 22** — A constituição de penhor ou caução não inibe o acionista de exercer os direitos das ações empenhadas ou caucionadas como de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembleias Gerais. **ARTIGO 23** — É terminantemente vedado aos diretores, sem a prévia autorização da Assembleia Geral: 1 — praticar atos de excessivas liberdades em nome da sociedade; 2 — conceder, em nome da sociedade, endossos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor salvo quando os referidos atos forem de exclusivo interesse para com a sociedade. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Para a prática dos atos, digo dos atos a que se refere o item 2 deste Artigo, torna-se obrigatório a deliberação da diretoria, com as assinaturas num termo de concessão devidamente lavrada no livro de Atas de reuniões da diretoria. **ARTIGO 24** — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação vigente que lhe for aplicável. **QUARTA** — Em conformidade com a letra E do § 3.º do artigo 45 do Decreto-lei 2627 de 26.09.1940, para primeiros diretores e fiscais são nomeados: **DIRETORIA** — São nomeados diretores efetivos com os honorários e gratificações, a título de remunerações no valor de NCr\$ 1.000,00 (hum mil mil cruzeiros novos) para cada um, os seguintes: — **ROBIN HOLLIE MC GLOHN**, FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, JOSÉ MARIA PEREIRA MACAMBIRA e WILLIAN G. PEEPE; **Diretores suplentes** — Maurílio da Rocha Mendes Filho e Oswaldo Gomes dos Reis, os quais não terão remuneração; — **CONSELHO FISCAL** — **Efetivo** — OTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, brasileiro, casado, advogado; ALFREDO SILVA MOREIRA REGO, brasileiro, casado, economista; DAVID DE ARRUDA CAMARA, brasileiro, casado, industrial, todos domiciliados e residentes nesta cidade, com a remuneração fixa de NCr\$ 5,00 — **Suplentes** — ANTONIO ASSMAR, brasileiro, solteiro, industrial; WILLIE WISSING ANDERSEN, dinamarquês, casado, industrial; e JOSÉ FERNANDES FONSECA, brasileiro, casado, industrial, também residente nesta cidade; — **QUINTA** — As atas e demais documentos a que se refere o § 4.º do art. 45 e o art. 5.º do decreto-lei 2627 de 26.09.1940, quanto a entrada de bens e sua avaliação serão

anexos ao traslado da presente escritura, da qual passarão a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito; — **SEXTA** — Na forma da lei serão resolvidos todos os casos omissos e controversos. — **SETIMA** — QUE, na forma da lei procederam ao depósito de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) correspondente a 10a. parte do capital social, no Banco do Brasil S. A. — Agência de Belém-Pará, seguinte: — "BANCO DO BRASIL S. A." — 1a. Plac. A — Belém-Pará, 19 de agosto de 1968. — Recebemos de Robin Hollie Mc Glohn, fundador a quantia de vinte mil cruzeiros novos (NCr\$ 20.000,00), — valor correspondente a 10% do capital subscrito da empresa, em organização MADEIRAS GERAIS S. A. — MAGESA, conforme dispõe o Dec. Lei 5956/43 e guia de recolhimento anexa. — **BANCO DO BRASIL S. A.** (aa) — JOSE MAR PRAGANA TOSCANO, chefe de serviço. — **RENÉDITO FERREIRA DE CARVALHO**. — Em fé e testemunho de verdade assinaram e disseram declararam, outorgaram e aceitaram a presente escritura a qual eu, tabelião, igualmente aceito em nome e a bem de quem ausente de direito for. — E sendo esta por mim lida em voz alta as partes que acharam conforme com a que outorgaram e assinam comigo e as testemunhas presentes Agui-naldo Barra Pantoja e João Dias Lopes, brasileiros, solteiros, cartorários, domiciliados e residentes nesta cidade. — Eu, **ORTANDO DA COSTA CARVALHO**, escrevente instrumentado, a escrevi. — E eu Adriano de Queiroz Santos tabelião substituto, subscreevo e assino. — **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**. — Belém, 16 de setembro de 1968. (aa) **ALTO TAPAJOS S. A.** — **ROBIN HOLLIE MC GLOHN**, — **FRANCISCO PAULA VALENTE PINHEIRO**, — **JOSE MARIA PEREIRA MACAMBIRA**, — **WILLIAN G. PEEPE**, — **pp. ROBIN HOLLIE MC GLOHN**, — **ROBIN HOLLIE MC GLOHN**, — **pp. OSWALDO GOMES DOS REIS**, — **RENILDE BARATA MC GLOHN**, — **pp. OSWALDO GOMES DOS REIS**, — **FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO**. — Test. — **AGUIINALDO BARRA PANTOJA**, — **JOÃO DIAS LOPES** — Passo a transcrever os seguintes documentos: — **BOLÉTIM DE SUBSCRIÇÃO** — **MADEIRAS GERAIS S. A.** — **MAGESA**. — **BOLÉTIM DE SUBSCRIÇÃO**. — Bolétim de subscrição do capital da MADEIRAS GERAIS S. A. — MAGESA — de duzentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 200.000,00), dividido em duzentas mil (200.000) ações ordinárias do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

— Belém, 18 de agosto de 1968. — a) ROBIN HOLLIE MC GLOHN — fundador. — ALTO TAPAJÓS S. A. — Belém-Pará — 46.000 ações — NCr\$ 4.600,00 — total das entradas. — WILLIAM G. PEEPE — N. americano — casado, industrial — Belém-Pará — 40.000 — 4.600,00 — THOMAS F. MC NAMARA — norte americano — casado, industrial — Belém-Pará — 40.000 — NCr\$ 4.000,00 — ROBIN HOLLIE MC GLOHN. — norte americano — casado — industrial — Belém-Pará — 22.000 — NCr\$ 2.200,00 — RENILDE BARATA MC GLOHN. — brasileira — casada — comerciante. Belém-Pará — 16.000 — NCr\$ 1.600,00 — ROBERT MORROW — norte americano — casado — industrial — Belém-Pará — 16.000 — NCr\$ 1.600,00 — DAVID MOONE. — n. americano — casado — industrial — Belém-Pará — 10.000 — NCr\$ 1.000,00 — FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, brasileiro — viúvo. — industrial — Belém-Pará — 10.000 — NCr\$ 1.000,00. — ATA — Cópia autêntica — Ata da Assembléia Geral de Convocação de Madeiras Gerais S. A. — MAGESA — Aos 19 dias do mês de agosto de 1968, nesta capital, no local à rua Gaspar Viana, n. 106, atendendo à convocação publicada em jornal desta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral, que teve início às 15 horas pontualmente, os Srs. ROBIN HOLLIE MC GLOHN, FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, por si e como representantes da firma ALTO TAPAJÓS S. A., WILLIAM G. PEEPE, THOMAS F. MC NAMARA, RENILDE BARATA MC GLOHN, ROBERT MORROW, DAVID S. MONIE, subscritores do Boletim de subscrição do capital da Madeira Gerais S. A., MAGESA — para tratar dos autos enumerados de referida convocação. — Unanimemente, foi escolhido para presidir a Assembléia o sr. ROBIN HOLLIE MC GLOHN que convidou o sr. FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO para secretário. — O presidente após ler o Edital de Convocação, apresentou a relação das ações tomadas pelas subscritores e a importância das entradas por eles feitas conforme consta o BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, por todos já anteriormente assinado. — Em seguida deliberaram sobre os Estatutos, pelo qual será regida a firma; depois de submetida a leitura foi unanimemente aprovado; depois foi discutido sobre a Diretoria e o Conselho Fiscal, o que acordaram em eleger os seguintes senhores: — Para Diretoria sendo os efetivos — ROBIN HOLLIE MC GLOHN, FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO,

JOSÉ MARIA PEREIRA MACAMBIRA, e, WILLIAM PEEPE; suplentes — MAURILIO DA ROCHA MENDES FILHO e OSWALDO GOMES DOS REIS; — e para o Conselho Fiscal: — Efetivos — OTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA; ALFREDO SILVA MORAES REGO e DAVID DE ARUDA CAMARA, sendo suplentes: ANTONIO ASSMAR; WILLIE MISSING ANDERSEN e JOSÉ FERNANDES FONSECA. — E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a referida Assembléia Geral, às 19 horas. Para os devidos fins foi lavrada esta ata que vai por todos assinada: — (aa) ROBIN HOLLIE MC GLOHN. — FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO; WILLIAM G. PEEPE; THOMAS F. MC NAMARA; RENILDE BARATA MC GLOHN; ROBERT MORROW DAVID MOONIE: — Confere com o original. — (aa) Robin Hollie Mc Glohn. — Francisco de Paula Valente Pinheiro. — PROCURACÃO. — Pelo presente instrumento particular, WILLIAM G. PEEPE norte-americano, industrial, domiciliado e residente nesta capital, nomeia e constitui seu bastante procurador o sr. ROBIN HOLLIE MC GLOHN norte-americano, industrial, também domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para representar a outorgante na Assembléia Geral para constituição da sociedade anônima MADEIRAS GERAIS S. A. e nas demais que sucederem até a legalização completa da referida empresa, podendo o outorgado assinar atas e documentos bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao desempenho deste mandato e do interesse do outorgante e substabelecer em todo ou em parte, podendo ainda integralizar capitais e assinar escrituras públicas ou particulares de constituição. — Belém, 12 de agosto de 1968 — (aa) WILLIAM G. PEEPE — PROCURACÃO — Pelo presente instrumento particular, THOMAS F. MC NAMARA norte-americano, industrial, domiciliado e residente nesta capital, nomeia e constitui seu bastante procurador ao sr. ROBIN HOLLIE MC GLOHN, norte-americano industrial, também domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para representar o outorgante na Assembléia Geral para constituição da sociedade MADEIRAS GERAIS, o nada d, digo, e nas demais que se sucederem até a legalização completa da referida empresa, podendo o outorgado assinar atas e documentos, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao desempenho deste mandato e do interesse e do outorgado e substabelecer em todo

e em parte, podendo ainda integralizar capitais e assinar escrituras públicas ou particulares de constituição. Belém, 12 de agosto de 1968. (a) THOMAS F. MC NAMARA. — PROCURACÃO. — Pelo presente instrumento particular, ROBERT R. MORROW, norte-americano, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade nomeia e constitui seu bastante procurador, OSWALDO GOMES DOS REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, com escritório em Belém, Estado do Pará, à travessa 7 de Setembro, n. 29 Edifício Nazaré, salas 501/502 e a quem confere poderes para defender os interesses do outorgante em qualquer juízo, foro e instância, com a cláusula "ad-judicia", inclusive os poderes excepcionados pelo Artigo 108 do Código de Processo Civil, e substabelecer, e especialmente para assinar escritura de constituição da sociedade de MADEIRAS GERAIS S. A. — MAGESA — com sede nesta capital, podendo integralizar capitais representar-me em Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, votar e ser votado praticando todos os atos necessários em direito. — Belém-Pará, 12 de agosto de 1968. — (aa) ROBERT R. MORROW — PROCURACÃO pelo presente instrumento particular, DAVID LIVINGSTONE MOONIE, norte-americano, casado, industrial, domiciliado e residente na Califórnia, USA, ora de passagem por esta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador o dr. OSWALDO GOMES DOS REIS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB Seção do Pará, com escritório em Belém, Estado do Pará à travessa 7 de Setembro, n. 29, Ed. Nazaré, salas 501/502, e a quem confere poderes para defender os interesses do outorgante em qualquer juízo, foro e instância, com a cláusula "ad-judicia", inclusive os poderes excepcionados pelo artigo 108 do Código de Processo Civil, e substabelecer, e especialmente, para assinar escritura de constituição da sociedade MADEIRAS GERAIS S. A. — MAGESA — com sede nesta capital, podendo integralizar capitais, representar-me em Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias votar e ser votado, praticando todos os atos necessários em direito. — Belém, 12 de agosto de 1968 — (aa) DAVID LIVINGSTONE MOONIE — Nada mais consta desta escritura e documentos aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, a qual me reperto nesta data. — Eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto, subcrevo e assino, em público e razo.

Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 16 de setembro de 1968 (a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S. A. NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na lavia na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 17 de setembro de 1968. (a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social, em 5 vias foi apresentada no dia 17 de setembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) folhas de ns. 12.801/808, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2610/68, 7 para contar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de setembro de 1968. O Diretor: OSCAR FACIOLA. (Ext. Reg. n. 2645 — Dia — 19.9.68)

CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA)

C.G.C. 04.898.425 AVISO AOS ACIONISTAS Pelo presente, ficam avisados os senhores acionistas da Empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA), com sede nesta cidade, que, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26.08.1968 foi aprovada a proposta da Diretoria para aumento do capital social, tendo sido fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da mesma Assembléia, para que os referidos acionistas exercessem o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do quantitativo de que são titulares. Belém, 26 de agosto de 1968. A DIRETORIA (Ext. Reg. n. 2625, Dias 17, 18 e 24.9.68)

ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Acapú Agro Pecuária S/A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 27 de setembro de 1968, às 14 horas na sede da Sociedade, na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração dos Estatutos Sociais; c) fixação dos honorários da Diretoria e d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Conceição do Araguaia, 12 de setembro de 1968. Vicente Sampaio Góes Neto Diretor-Administrativo (Ext. Reg. n. 2629, Dias 17, 18 e 19.9.68)

MADEIRAS GERAIS S/A.

MAGESA

Ata da Assembléia Geral de Convocação de Madeiras Gerais SA. (Magesa)

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 1968, nesta Capital no local à Rua Gaspar Viana, n. 106, atendendo à convocação publicada em jornais desta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral, que teve início às 15 horas pontualmente, os senhores: — Robin Hollie MC Glohn, Francisco de Paula Valente Pinheiro, por si e como representantes da firma ALTO TAPAJÓS S/A., William G. Peepe, Thomas F. MC Namara, Renilde Barata MC Glohn, Robert Morrow, David S. Moonie, subscritores do

Boletim de subscrição do capital da MADEIRAS GERAIS S/A — MAGESA, para tratar dos assuntos enumerados na referida convocação. — Unanimemente, foi escolhido para presidir a Assembléia o Senhor Robin Hollie MC Glohn, que convidou o Senhor Francisco de Paula Valente Pinheiro para secretário. — O presidente após ler o Edital de Convocação, apresentou a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feitas, conforme consta o "Boletim de Subscrição", por todos já anteriormente assinado. — Em seguida deliberaram sobre os Estatutos, pelo qual será regida a firma; depois de submetido à leitura foi unanimemente aprovado; depois foi discutido sobre a Diretoria e o Conselho Fiscal, o que acordaram em eleger os seguintes senhores: Para Diretoria, sendo os efetivos Robin Hollie MC Glohn; Francisco de Paula Va-

lente Pinheiro; José Maria Pereira Macambira e William Peepe; Suplentes Maurílio da Rocha Mendes Filho e Oswaldo Gomes dos Reis; e para o Conselho Fiscal: Efetivos: Octávio Augusto de Bastos Meira; Alfredo Silva Moraes Rêgo e David de Arruda Câmara, sendo suplentes: Antônio Assmar; Willie Missing Andersen e José Fernandes Fonseca. — E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a referida Assembléia Geral, às 19 horas. — Para os devidos fins foi lavrada esta ata que vai por todos assinada: — (aa) Robin Hollie MC Glohn; Francisco de Paula Valente Pinheiro; William G. Peepe, Thomas F. MC Namara; Renilde Barata MC Glohn; Robert Morrow; David Moonie; — Confere com o original. ROBIN HOLLIE MC GLOHN — Presidente. FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO — Secretário.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00 Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 17 de setembro de 1968. (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 17 de setembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 12799 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2609/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de setembro de 1968. O Diretor — OSCAR FACTOLA

MADEIRAS GERAIS S. A. — MAGESA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição do Capital da MADEIRAS GERAIS S. A. — MAGESA — de Duzentos Mil Cruzeiros Novos (Ncr\$ 200.000,00), dividido em duzentas mil (200.000) Ações, ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), cada uma.

Belém, 18 de agosto de 1968

a) ROBIN HOLLIE MC GLOHN — Fundador

SUBSCRITORES	Nac.	E. Civil Profissão	Residência	Ações Subs.	Total das Entradas
ALTO TAPAJÓS S/A.	—	—	Belém — Pará	46.000	46.000,00
P.p. ROBIN HOLLIE GLOHN	—	—	—	—	—
WILLIAM G. PEEPE	N. Americ.	casado industrial	Belém — Pará	40.000	40.000,00
P.p. ROBIN HOLLIE GLOHN	—	—	—	—	—
THOMAS F. MC NAMARA	N. Americ.	casado industrial	Belém — Pará	40.000	40.000,00
P.p. ROBIN HOLLIE GLOHN	—	—	—	—	—
ROBIN HOLLIE MC GLOHN	N. Americ.	casado industrial	Belém — Pará	22.000	22.000,00
RENILDE BARATA MC GLOHN	Brasil.	casada comerciante	Belém — Pará	16.000	16.000,00
ROBERT MORROW	N. Americ.	casado industrial	Belém — Pará	16.000	16.000,00
DAVID S. MOONIE	N. Americ.	casado industrial	Belém — Pará	10.000	10.000,00
FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO	Brasil.	viúvo industrial	Belém — Pará	10.000	10.000,00

(Ext. — Reg. n. 2644 — Dia 19.9.68)

PARÁ INDUSTRIAL S.A.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 30.6.68.

A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		26.158,22
REALIZÁVEL		
A Curto Prazo		
Estoque	511.955,71	
Contas a Receber	57.661,05	
Duplicatas a Receber	1.036.935,97	
Contas Correntes	16.315,47	
Outras Contas	4.590,95	1.627.459,15
A Longo Prazo		
Ações	21.340,00	
Depósitos — lei 4.216	12.843,50	
Préditos	16.000,00	
Outras Contas	8.396,68	58.580,18
		1.686.039,31

IMOBILIZADO

Terrenos e Edifício Fábrica	89.595,97	
Maquinismos e Acessórios	58.708,76	
Móveis e Utensílios	36.982,61	
Veículos	14.862,50	
Outras contas	6.017,53	
Reavaliação do Ativo	246.441,99	452.609,36

COMPENSADO

Títulos em Cobrança	34.471,97	
Títulos em Caução	232.003,19	
Valores Segurados	671.820,00	
Ações Cauçionadas	250,00	938.545,16
TOTAL DO ATIVO		NCr\$ 3.103.352,05

P A S S I V O

EXIGIVEL

Curto Prazo

Títulos Descontados	421.182,23	
Duplicatas a Pagar	495.782,96	
Bancos, C/Garantida	134.100,00	
Gratificações a Pagar	11.010,00	
Operações de Venda	26.697,01	
Promissórias a Pagar	24.900,00	
Contas Correntes	56.276,21	
Saldo à Disposição da Assembléia	174.893,45	
Outras contas	8.575,14	1.353.417,00

Longo Prazo

Credores Internos	60.373,21	1.413.790,21
-------------------------	-----------	--------------

NÃO EXIGIVEL

Capital	370.000,00	
Reservas	207.242,07	
Fundos de Depreciação	140.391,90	
Provisão para Devedores Duvidosos	33.382,71	751.016,68

COMPENSADO

Endossos para Cobrança	34.471,97	
Endossos para Caução	232.003,19	
Seguros Vigentes	671.820,00	
Caução da Diretoria	250,00	938.545,16

TOTAL DO PASSIVO

(aa) BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES		NCr\$ 3.103.352,05
---------------------------------------	--	--------------------

Diretor Superintendente

FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO — Diretor

SILAS BENTO RODRIGUES — Téc. Contabilidade —

C.R.C. Pa. 1052

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

	DÉBITO	CRÉDITO
Despesas Mercantis	413.112,68	
Despesas Administrativas	30.510,50	
Provisão para Devedores Duvidosos	33.432,71	
Fundos de Depreciação	30.229,95	
Reservas	58.297,81	
Saldo à Disposição da Assembléia	174.893,45	
Lucro nas operações comerciais e industriais		723.307,53
Provisão para devedores duvidosos		17.169,57
T O T A I S	NCr\$ 740. 477,10	740.477,10

(aa) BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Diretor Superintendente

FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO — Diretor

SILAS BENTO RODRIGUES — Téc. Contabilidade —
C.R.C. Pa. 1052

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de PARÁ INDUSTRIAL S.A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1968, acharam tudo na mais perfeita ordem e exatidão pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

(aa) LAURIVAL DA SILVA PAREDES
ANTONIO LUIS DA PAIXÃO MELO
MILTON MONTE

**"AGRINSA" AGRO INDUS.
TRIAL MEINBERG S/A.**
C. G. C. — n. 24935C43

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 11.7.1968.

Aos 11 dias do mês de julho de 1968, às dez (10.00) horas na sede social à rua XV de Novembro, Edifício Chamié, 10o. andar, cj. 1011, na cidade de Belém, Estado do Pará reuniu-se a Diretoria da AGRINSA — Agro Industrial Meinberg S/A. em conjunto com seu Conselho Fiscal presentes todos seus diretores e os três (3) membros em exercício do Conselho Fiscal, para tratar de assuntos de interesse da sociedade, e, especialmente para deliberarem sobre a incorporação de novos recursos ao seu capital social, recursos esses provenientes dos incentivos fiscais previsto pela lei 5174 de 27.10.66. Nos termos da letra d) do artigo 12 dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da reunião o sr. Carlos Meinberg, diretor-presidente da Sociedade e pelo mesmo foi dito que conforme consta do Ofício n. 1537/68-DH-DI de julho de 1968, a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, havia aprovado a habilitação para esta empresa de recursos da lei n. 5174/66 no valor de NCr\$ 111.479.00 (cento e onze mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros novos), correspondente a depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A. em diversos exercícios por vários investidores, cujos nomes constavam da relação que acompa-

nhou o ofício antes acendido e cujos procuradores haviam sido convidados para comparecerem a esta reunião e aqui se acham presentes munidos de todos os documentos necessários à subscrição de Ações da Sociedade, inclusive com as indispensáveis procurações. Sendo a AGRINSA, Agro Industrial Meinberg S/A. uma sociedade de capital autorizada na forma do disposto pela Lei n. 4728 de 14 de julho de 1965, os parágrafos 2o. e 5o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais dão poderes a Diretoria para emitir e colocar ações dentro do limite do capital autorizado quando esta julgar-se necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Nessas condições propunha que fossem emitidas 11.147 (onze mil cento e quarenta e sete) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), cada uma que deverão ser integralizadas no ato, pelo seu valor nominal com recursos oriundos da lei 5174/66 passando o capital subscrito e integralizado da Sociedade a ser de NCr\$ 1.238.790.00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil setecentos e noventa cruzeiros novos), divididos em 123.879 (cento e vinte e três mil oitocentos e setenta e nove) ações nominativas no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), sendo ou melhor, cada uma sendo 84.018 (oitenta e quatro mil e dezoito) ordinárias e 42.884 (quarenta e duas mil

oitocentas e oitenta e quatro) ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição. A proposta do Sr. Presidente foi aprovada pela unanimidade dos diretores. Explicou em seguida o sr. presidente que, muito embora a habilitação aprovada fosse de NCr\$ 111.479.00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros novos) havia a diretoria resolvido emitir somente 11.147 (onze mil cento e quarenta e sete) ações preferenciais em virtude de nos valores aprovados existirem frações inferiores a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), que não poderiam ser aproveitadas. A seguir o sr. Presidente solicitou aos srs. membros do Conselho Fiscal que se manifestassem sobre a proposta aprovada, nos termos do parágrafo 6o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais. Falando cada um por vez pelos membros do Conselho Fiscal foi dito que estavam perfeitamente de acordo com a emissão de ações, proposta pela diretoria. Diante da manifestação do Conselho Fiscal o sr. Presidente resolveu lançar imediatamente a subscrição das ações preferenciais, constante da proposta sendo em seguida confeccionado o boletim de subscrição apresentado o mês aos procuradores dos Senhores subscritores com recursos da Lei 5174/66. Os Senhores procuradores firmaram o

boletim de subscrição em nome de seus representados, passando estes a fazerem parte da sociedade como acionistas, titulares de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura dessa ata, que depois de lida, conferida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Belém, 11 de julho de 1968.

aa) CARLOS MEINBERG — Diretor Presidente; ROBERTO NASCIMENTO — Diretor-Financeiro; HENRIQUE MEINBERG — Diretor-Comercial; SÉRGIO ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO — Diretor de Produção; JARBAS PINHEIRO LANDIN — Conselho Fiscal — FAUZY CURY — Conselheiro Fiscal; JOÃO DAMIANO — Conselho Fiscal.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

a) HENRIQUE MEINBERG — Diretor Comercial

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Henrique Meinberg assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 8 de julho de 1968.
a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelião Substituto.

"AGRINSA" — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A.

Boletim de Subscrição particular de ações preferenciais da "AGRINSA" — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A., com sede à rua XV de Novembro, Edifício Chamié, 10º andar, cj. 1011 Belém-Pará, a serem integralizados com recursos da lei n. 5174/66. A presente subscrição cobre parte do Capital da Sociedade que no momento é de NCr\$ 2.040.180,00 (Dois milhões quarenta mil cento e oitenta cruzeiros novos), divididos em 84.018 (Oitenta e quatro mil e dezoito) ações ordinárias e 120.000 (cento e vinte mil) ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. A totalidade das ações ordinárias já foram subscritas e integralizadas. Esta é a quinta subscrição das ações preferenciais.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE	VALOR - NCRS
1 — COMERCIAL CONSTRUTORA STECCA S/A. Rua Souza Pereira 414, Sorocaba — São Paulo a) P. P. Henrique Meinberg	769	7.690,00
2 — GIL CUNHA CAMPOS & CIA. LTDA. Rua Santos Dumont, 161, Uberlândia — Minas Gerais a) CONSUPLAN — Consultoria e Planejamento S/C P. P. Henrique Meinberg	426	4.260,00
3 — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS "BROSOL" LTDA. Rua Dutra Rodrigues, 131 — São Paulo, Capital a) CONSUPLAN — Consultoria e Planejamento S/C P. P. Henrique Meinberg	9.705	97.050,00
4 — WITZEL & CIA. LTDA. Rua 20, n. 804 Barretos — São Paulo a) CONSUPLAN — Consultoria e Planejamento S/C P. P. Henrique Meinberg	99	990,00
5 — SOCIEDADE VALE DO TIETE' CAFÉ' ARAGUAIA LTDA. Largo do Café, n. 14 — S. P. Capital a) CONSUPLAN — Consultoria e Planejamento S/C P. P. Henrique Meinberg	148	1.480,00
T O T A L:	11.147	111.470,00

Belém, 11 de julho de 1968
Certifico que é cópia fiel lavrada no livro próprio.
a) HENRIQUE MEINBERG — Diretor Comercial

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Henri que Meinberg.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 8 de julho de 1968.
a) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS** — Tabelião Substituto.

Banco do Estado do Pará S. A.

NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 8 de julho de 1968.
a) **Ilegível.**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 8 de julho e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 9130/32, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1821/68. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de julho de 1968.

a) **OSCAR FACIOLA** — Diretor.
(T. n. 14.208 — Reg. n. 2635 — Dia 19.9.68)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia realizada em 15 de agosto de 1968.

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dez (10) horas, na sede social da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, em Sant'Ana do Araguaia, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocados por editais regularmente publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 8 e 9 do corrente, acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pela conferência das assinaturas lançadas no livro de Presença Assumtu a Presidência da Mesa, na forma dos Estatutos Sociais, o Sr. Antonio Tarcizio Rezende, o qual convidou a mim José Benedito da Silva Campos, para Secretário. Constatada a existência de "quorum" legal e estatutário, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada para deliberar sobre os diferentes assuntos ora submetidos à Ordem do Dia, inserida nos aludidos editais, que tinham o seguinte teor: "Cla. Agro-Pastoril do Araguaia. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os senhores acionistas da Cla. Agro-Pastoril do Araguaia a comparecer à sua sede social em Sant'Ana do Araguaia, situada na Paróquia de Sant'Ana, no próximo dia 15 de agosto do corrente ano às 10h00, para deliberar a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal, bem como a fixação da respectiva remuneração; c) Outros assuntos pertinentes à administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, que se refere o artigo 199 do Estatuto Social de 1964, de 26 de setembro de 1964 (Lei das Sociedades Anônimas). Sant'Ana do Araguaia, 7 de julho de 1968. (a) Antonio Tarcizio Rezende, Diretor Presidente. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão e, depois, submeteu-os à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, abstenha-se de votar os acionistas impedidos. Passou-se, em seguida, a eleição dos novos membros, que, com mandado de um ano, vão compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da Sociedade. Nesta conformidade, foram reeleitos os senhores Dr. Antonio Tarcizio Rezende, brasileiro, casado, advogado, fazendeiro, residente e domiciliado em Uberaba — Estado de Minas Gerais a Rua Cunha Campos, número 209, para Diretor Presidente; Paulo Durval Rezende, brasileiro, casado, fazendeiro residente e domiciliado em Uberaba — Estado de Minas Gerais, a Av. Santos Dumont, n. 240; para Diretor José Benedito da Silva Campos, brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado em Uberaba — Estado de Minas Gerais, a Pça. Frei Eugênio, n. 34 e eleito o Dr. Luiz Barsan, brasileiro, casado, médico e fazendeiro, residente e domiciliado a Av. Fidelis dos Reis, Edifício Paquetotti, 20. andar, apartamento 202, em Uberaba — Estado de Minas Gerais, outros, a remuneração mensal da Diretoria no máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Ronaldo Guerreiro Penna, Mousinho Teixeira Leite e Tancredo França Júnior, para membros efetivos; e para suplentes foram reeleitos os senhores: José Mousinho Teixeira Leite, Lincoln Borges de Carvalho e Luiz Vieira Ferreira da Silva, brasileiros, os dois primeiros economistas, o último pecuarista, residentes e domiciliados em Uberaba — Estado de Minas Gerais. Quando no efetivo exercício de seus cargos, os senhores conselheiros fiscais perceberão a remuneração anual de NCR\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) cada um. Em seguida como nada mais houvesse a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a que eu, Secretário, redigisse a presente Ata que foi, sob meu ditado, lavrada no Livro Próprio para ser, depois de reaberta a sessão, lida, discutida, aprovada e, no final, assinada por todos os presentes. Sant'Ana do Araguaia, 15 de agosto de 1968. (aa) Antonio Tarcizio Rezende, Presidente da Mesa; José Benedito da Silva Campos, Secretário; Antonio Tarcizio Rezende, Paulo Durval Rezende, José Benedito da Silva Campos, Luiz Barsan; Washington Cornélio; Amélia França Rezende; Hélio Guimarães Rezende; Aurican Ramos Caiado

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

Sant'Ana do Araguaia, 15 de agosto de 1968.
Cla. Agro-Pastoril do Araguaia
Antonio Tarcizio Rezende
Diretor Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.
Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 16 de setembro de 1968.
a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 16 de setembro de 1968.
a) **Ilegível**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 16 de setembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 12778/79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2603/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de setembro de 1968.
a) **OSCAR FACIOLA**
Diretor da JC
(Ext. Reg. n. 2642. Dia 10.9.68)

RODOFRIGO S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de "RODOFRIGO S. A.", para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 de setembro do corrente às 16,00 horas em sua sede social, à Rua Caripunas n. 1631, para deliberarem sobre:

- Mudança do Endereço Social;
 - Mudança do endereço das Filiais;
 - O que ocorrer.
- Belém, 09 de setembro de 1968.
Rodofrigo S. A.
a) José Souza.
(Ext. Reg. n. 2624. Dias 17, 18 e 19.9.68)

CIA. AGROPECUÁRIA AGROSAN

Edital de Convocação
Ficam convidados os Senhores Acionistas da CIA. AGROPECUÁRIA AGROSAN a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 de Setembro de 1968, às 17,00 horas, em sua sede social à Praça Justo Chermont, 86 — apartamento 901, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria da Sociedade de Capital autorizado;
- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Eleição de novos Diretores e Membros do Conselho Consultivo;
- Abertura de filiais;
- Outros assuntos de interesse societário.

Belém, 16 de setembro de 1968.

(a) **Antonio Paulo César de Andrade**
Diretor Presidente
(T. n. 14206 — Reg. n. 2635 — Dias — 18, 19 e 20.9.68)

FAZENDAS CURUAUNA S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 09 de outubro de 1968, às 10:00 horas, na sede provisória à rua 24 de Outubro, n. 953, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967;
- Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos pertinentes à Assembléia Geral Ordinária.

Continuam a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere a letra "a" da ordem do dia acima.
Santarém, 02 de setembro de 1968.

(aa) **Pedro da Luz Machado Freire**
Diretor-Presidente
José Miguel Lisboa de Mendonça
Diretor
(Ext. — Reg. n. 2618. — Dias — 17, 18 e 19.9.68)

FAZENDAS CURUAUNA S. A.
(COMUNICAÇÃO)

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua inteira disposição para qualquer exame ou verificação, em nossa sede provisória à rua 24 de Outubro, n. 953, nesta cidade, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967:

- Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais;
- Cópia do balanço e da conta Lucros e Perdas e a documentação comprobatória;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Santarém, 30 de agosto de 1968.
(aa) **Pedro da Luz Machado Freire**
Diretor-Presidente
José Miguel Lisboa de Mendonça
Diretor
(Ext. — Reg. n. 2619. — Dias — 17, 18 e 19.9.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Divisão de Administração

EDITAL

VISTO

(a) Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convito o senhor Antonio Carlos Barbosa Quadros, ocupante do cargo de Escrivão da Polícia, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, e reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor.)

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 16 de setembro de 1968.

1.º Ten. Miguel Arthur de Souza
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 14.509 — Dias — 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 9.68 — 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29.10.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Ata de abertura de propostas de Concorrência Pública número hum (1), cujo Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado número vinte e hum mil trezentos e trinta e sete (21.337) de treze (13) de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (1968) e nos jornais "Folha do Norte" e "A Província do Pará" edições do dia dezessete (17) de julho do ano acima mencionado, e referente a venda de dois pavimentos (160. e 170.) no Edifício "Infante de Sagres", em construção, sito à rua Manuel Barata, nesta cidade, de propriedade do Tribunal de Contas do Estado.

As dez (10) horas do dia dezessete (16) de agosto de mil

novecentos e sessenta e oito (1968), reuniu-se no Gabinete do Secretário de Estado de Finanças a comissão abaixo assinada constituída dos Srs General R.1. Rubens Luzio Vaz, titular da mencionada Secretaria, JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público e Dr AUGUSTO JARTHIE PEREIRA, Engenheiro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, designados pela Portaria número setecentos e quatro (704) de quinze (15) de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968) do Sr. Dr. RENATO FRANCO, Governador em exercício, para, sob a presidência do primeiro, proceder a abertura da Concorrência Pública referente a venda de dois pavimentos (160. e 170.) em construção no Edifício "Infante de Sagres", sito à rua Manuel Barata, nesta cidade, de propriedade do Tribunal de Contas do Estado. Verificada a presença de todos os membros da comissão julgadora acima citada e da parte interessada, Engenheiro ELIAS ANTONIO MOKARZEL, procedeu-se a abertura da única proposta apresentada por COMAB — CONSTRUTORA MARABA S/A., firma de engenharia em geral sediada a av. Governador José Malcher, 279 (duzentos e setenta e nove), nesta cidade, de responsabilidade do engenheiro acima referido, a qual se propõe a edificar os dois pavimentos (décimo sexto e décimo sétimo) em construção, no Edifício "Infante de Sagres" acima citado, pelo preço total de trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 350.000,00), ficando a forma de pagamento ao Estado, a critério do Governo, aceitando ainda como variante, na qualidade de empreiteiro de obras do Estado, receber o imóvel em apreço como parcela de pagamento de serviço e obras a que fizer jus no valor acima proposto, e ainda que sejam os andares ou pavimentos em causa entregues somente após a conclusão das obras de que for empreiteira a serem indicadas pelo Governo do Estado do Pará.

Essa proposta foi vencedora, uma vez que o valor oferecido foi superior a importância de trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros novos (NCR\$ 345.268,00), montante este constante do respectivo laudo de avaliação procedida pelos engenheiros da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em relação aos pavimentos em causa.

Terminado o julgamento foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim Major R1 MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, que servi de

secretário, pelos membros da comissão julgadora e pelo responsável da firma interessada.

Secretaria de Estado de Finanças, em 16 de agosto de 1968.

(a) Rubens Luzio Vaz
(a) José Nogueira Sobrinho
(a) Augusto Jarthe Pereira
(a) Elias Antônio Mokarzel

APROVO
Em. 22.8.68.
(a) ALACID DA SILVA NUNES

(G. Reg. n. 14.563)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AFORAMENTOS DE TERRAS

EDITAL

Ilmo. Sr. Dr. Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo Dulce Moura Martins, brasileira, casada, residente nesta cidade, requereu por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 16 de Novembro, Estrada da Bateria, Trav. Conduru, Estrada do Diamante, de onde dista 55,00 metros.

DIMENSÕES:

Frente: 10,00 metros.

Fundos: 60,00 metros.

Área: 600,00 metros.

Terreno de forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito Terreno Baldio. Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de setembro de 1968.

(a) Cândido José Araújo
Secretário de Obras
a) Illegível
Chefe de Seção
(T. n. 14211, Reg. n. 2647, Dia 19.9-68)

EDITAL

Ilmo. Sr. Dr. Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo Joaquim Mendonça da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requereu por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 16 de Novembro, Estrada da Bateria, Trav. Conduru, Estrada do Diamante, de onde dista 65,00 metros.

Dimensões:
Frente: 10,00 metros.
Fundos: 60,00 metros.
Área: 600,00 metros.

Terreno de forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de setembro de 1968.

(a) Cândido José Araújo
Secretário de Obras
a) Illegível
Chefe de Seção

(T. n. 14210, Reg. n. 2646, 19.9-68)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N 3 641 DE 5/01/1966
DECRETO N 5 780 DE
27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCR\$ 2,00 o exemplar

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURADepartamento de Adminis-
tração

DIVISÃO DO PESSOAL

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Doralice Rodrigues da Silva, Professor de 1ª. entrância, nível 1, lotado na escola do lugar Joana-Pereira, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agosto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 13.579)
Dias 3.17 e 28.9.68)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Nogueira Brito, Professor de 2ª. entrância, nível 3, lotado no Grupo Escolar "Levindo Rocha", Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agosto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 13.580. Dias 3, 17 e 28.9.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Inês Silveira (irmã), Professor de 1ª. entrância, nível 1, lotado nas escolas reunidas da cidade de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agosto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 13.581. Dias 3, 17 e 28.9.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Costa de Araújo, (irmã), Professor de 2ª. entrância, nível 3, lotado no Grupo Escolar "Levindo Rocha", Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício

de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de agosto de 1968.

aa) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 13.582. Dias 3, 17 e 28.9.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eniliana Maués da Costa, Professor de 1ª. entrância, nível 1, lotada na Escola do lugar Rio Cutimanga, Município de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de agosto de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 13.503 — Dias...
31.8 e 19.e 30.9.68)

Departamento de Adminis-
tração

DIVISÃO DO PESSOAL

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jane Almeida Barata, Professor Habilitado, Nível 1, lotado na Escola Isolada de Carepeteua, Município de São Miguel do Guamá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de agosto de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 13.959 — Dias
5, 25/9 e 5/10/68)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 5.829

ACÓRDÃO N. 428

Pedido de Férias de Peixe-Boi
Requerente — A bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, pretora do termo de Peixe-Boi.
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA. — Concede férias à bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, pretora do termo de Peixe-Boi.

Vistos, etc.

A bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, pretora de Peixe-Boi, requer férias relativas ao ano de 1967. Informa a Secretaria que a petição ainda não gozou as férias requeridas.

O pedido está instruído com uma certidão do escrivão do cartório de Peixe-Boi, segunda a qual a pretora requerente não tem em seu poder prot. pendente de julgamento.

Expositis:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido de férias formulado pela bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, pretora de Peixe-Boi, a contar de 30 de julho.

Belém, 7.8.1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Setembro de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 14546 — Dia — 19.9.68)

ACÓRDÃO N. 429

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante — Luiz Ribeiro de Almeida
Paciente — Anibal Cavalcante

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA. — A imprestabilidade do flagrante, que não se enquadra em qualquer das hipóteses do artigo 302 do código de processo penal, enseja a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

concessão da medida heroica, para que o paciente se livre solto.

Vistos, etc.

Em favor de Sinval Cavalcante, brasileiro, casado, comerciante preso em virtude de flagrante lavrado pela prática da infração penal estatuída no artigo 155, § 4o. e 180 do código penal, o advogado Luiz Ribeiro de Almeida impetrou uma ordem de "habeas-corpus" liberatório sob a alegação de que não houve a pretendida infração, o que, ao ver do impetrante, caracteriza a falta de justa causa, sendo, ao demais o flagrante lavrado tardiamente sem qualquer vinculação, mesmo remota, ao artigo 302 do código de processo penal. O pedido se processou perante o dr. Juiz de Direito da 2a Vara Penal, que se julgou afinal, incompetente, porque um outro juiz, o da 4a Vara Penal, já havia apreciado a legalidade do flagrante, por força da comunicação da autoridade policial. Do processo consta a cópia do auto de prisão em flagrante.

A falta de justa causa só pode ser examinada em "habeas-corpus" quando o fato certo, atribuído ao paciente, não constitui crime, em tese. Na casa comercial do paciente foram encontradas mercadorias, que haviam sido furtadas pelo indivíduo Antonio Elias Gomes do Rosário. Cabe, pois, ao paciente, explicar, em processo regular, a natureza e procedência dessas mercadorias.

A prisão em flagrante não vale, entretanto, pelo manifesto desacordo com o artigo 302 do código de processo penal.

Diz o condutor que recebeu ordem do comissário para capturar o ladrão, o que fez, tendo este, ainda em sua residência, se prontificado em devolver parte do furto, à exceção de alguns objetos que havia vendido ao paciente. Em casa deste,

foram apreendidos um botijão de gás e uma pulseira de ouro. Com o furto e o ladrão, o condutor regressou à presença do comissário e só pela manhã do dia seguinte é que foi procurado pela vítima, de ordem do comissário para que viesse depor no flagrante lavrado contra o paciente, que só naquele instante sabia encontrar-se preso.

É evidente que, no caso não se pode falar em flagrante delito nos moldes estabelecidos no art. 302, do código de processo penal, do que resulta a sua manifesta imprestabilidade e a subsistência da prisão.

Destarte, o paciente tem o direito de livrar-se solto, salvo o decreto de prisão preventiva, se assim o entender o juiz sumariante.

Expositis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Brito Farias e Walter Falcão, em conceder a ordem, sem prejuízo do processo, a que responde.

Belém, 31 de julho de 1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 16 de Setembro de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 14547)

ACÓRDÃO N. 430

"Habeas-Corpus" de Óbidos
Impetrante — Luiz Anastácio Cardoso em favor de Manoel Benevenuto do Amaral e Manoel Figueira de Souza

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA. — É nula a prisão preventiva, quando o respectivo decreto se baseia em lei já revogada.

Vistos, etc.

Luiz Anastácio Cardoso im-

petra uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Manoel Benevenuto do Amaral e Manoel Figueira de Souza, ambos acusados de homicídio, contra os quais o doutor Juiz de Direito da Comarca de Óbidos decretou a prisão preventiva. Alega o impetrante que os pacientes estão sendo acusados injustamente por um crime que não cometeram, pois a suposta vítima, em estado de embriaguês alcohólica, caiu da canoa em que viajava nua, perecendo afogada nada tendo a ver com o caso os pacientes. Informa o doutor Juiz que os pacientes estão presos preventivamente, tendo enviado cópia do decreto de prisão preventiva.

Da leitura do decreto de prisão preventiva vê-se que o doutor Juiz se baseou, para formulá-lo, na compulsoriedade do artigo 312, do Código de Processo Penal, o que hoje é inadmissível face ao disposto na lei numero 5.349, de 3.12.67, que reformulando o instituto, estabeleceu a sua facultatividade, subordinada à ocorrência de diversos requisitos. Assim, além de indícios de autoria e da prova da existência do crime, impõe-se a prisão preventiva quando houver conveniência da instrução criminal, garantia da ordem pública ou para assegurar a aplicação da lei penal.

É, pois, certo que, fundando-se o juiz na ocorrência de crime a que esteja cominada pena de reclusão por tempo, no máximo, igual ou superior a dez anos, para decretá-la obrou com fundamento em lei já revogada, e, abolida a obrigatoriedade do artigo 312, esvaziou-se a legalidade da prisão em tais condições. Os pacientes estão, pois, sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de ir e vir, o que não pode perdurar, urgindo a concessão da medida pleiteada.

Pelo exposto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça por unanimida-

de em denegar a providência impetrada, digo conceder a providência impetrada.

Belém, 21 de agosto de 1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro, Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Setembro de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 14548)

ACÓRDÃO N. 431

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante — O Bacharel Raimundo Cavaleiro de Macedo, a favor de José Paulo de Souza

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — A ausência de indiciado em outro Estado da Federação, sem que lhe conheça o endereço, ou, pelo menos, o bairro em que reside, autoriza a citação-edital. Certificando o escrivão que o edital foi afixado à porta do juízo, está satisfeita a exigência do parágrafo único do artigo 365 do cód. do proc. penal.

Vistos, etc.

Raimundo Cavaleiro de Macedo, advogado, impetra uma ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de José Paulo de Souza, brasileiro, funcionário público, atualmente no Estado da Guanabara, para anular a sentença condenatória que lhe impôs a pena de reclusão de 6 anos e 5 meses, uma vez que a apelação a ser interposta da citada sentença, só poderá prosperar se o condenado recolher-se à prisão. Entretanto, alega o impetrante, que dita sentença é nula, por defeito visceral da citação, visto que, residindo o indiciado no Estado da Guanabara, circunstância do conhecimento do próprio juiz, era descabida a citação-edital. Ao demais, a própria citação-edital processou-se irregularmente pois a sua afixação à porta do juízo não foi certificada pelo oficial de justiça como exige a lei. O doutor Juiz, em suas informações, reporta-se a uma certidão que lhe forneceu o escrivão do feito, da qual consta que, de fato, certificando o oficial de justiça que o indiciado reside no Estado da Guanabara, o doutor Juiz determinou a citação-edital atendendo ao parecer do doutor Promotor Público. O edital foi publicado no "Diário Oficial" e afixado à porta do juízo, deixando de ser certificado por Japso, o oficial de justiça. A despeito duma espera de sete meses, o acusado não acudiu à citação.

O fato de residir o indiciado no Estado da Guanabara, em bairro desconhecido, enseja a citação-edital pela dificuldade, se não impossibilidade, de localizá-lo em tão precária indicação.

Por outro lado, a certidão do

escrivão, quanto à afixação do edital na porta do juízo supra a que devia lavrar o oficial de justiça. O assencial é afixação do edital e, comprovada esta pelos meios comuns, é evidente que nenhum prejuízo sofreu a defesa do réu.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em denegar a providência impetrada, vencido o Exmo. Senhor Desembargador Mauricio Cordovil Pinto que a concedia tão somente para o paciente se livrar solto.

Belém, 21 de agosto de 1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de setembro de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 14549)

ACÓRDÃO N. 432

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante — Antonio Claudomiro Bentes Monteiro, em seu favor

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — Sendo fundados os receios de violência iminente, defer-se a medida em caráter preventivo, sem prejuízo, entretanto, da ação penal que for cabível.

Vistos, etc.

Antonio Claudomiro Bentes Monteiro impetrou, em seu favor, um pedido "habeas-corpus" preventivo, alegando que, como vereador da Areña, denunciara o prefeito de Alenquer ao Tribunal de Contas do Estado, motivando a ida daquela cidade de uma comissão do mesmo Tribunal. Entretanto, o delegado de polícia local, que obedece cegamente as ordens do prefeito, procurou envolvê-lo num conflito de que saíram feridos um soldado do destacamento, um morador local, seu contendor na luta. Em consequência, instaurou-se um caricato inquérito, em que o citado delegado forçou depoimentos contra o paciente, com o intuito de justificá-lo perante a comissão do Tribunal de Contas. Solicitadas informações à autoridade coatora, prestou-as estas a fls., afirmando nada haver contra o paciente quanto a ameaça de prisão, a despeito de estar se processando um inquérito policial para apurar a agressão de que foi vítima um soldado do destacamento, de que é acusado o paciente.

A despeito das informações, é indistarcável estar o paciente na iminência de sofrer constrangimento ilegal na sua liberdade de ir e vir. Tendo o denunciado o prefeito, é possível que o processo contra si instaurado pela autoridade

policia seja resultante dessa atitude, cumprindo, pois, resguardá-lo de prováveis violências. A isso, entretanto, se restringe a garantia que lhe deferir a Justiça, visto que não tendo o "habeas-corpus" a virtude de prejulgamento, salvo a ocorrência evidente de falta de justa causa, o inquérito, a que responde, pela agressão do soldado, deverá prosseguir até seu final, com resguardo de sua liberdade.

Assim,

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, de deferir a providência impetrada, expedindo-se o necessário salvo conduto.

Belém, 7 de agosto de 1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Setembro de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 14550)

ACÓRDÃO N. 433

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante — Carlos Gomes de Moraes em seu favor

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — Estando a instrução já concluída, com a inquirição de todas as testemunhas de acusação, faltando apenas algumas de defesa, para as providências do artigo 499, do Código do Processo Penal, desprocede a alegação de demora na formação de culpa com que se fundamentou o pedido.

Vistos, etc.

Carlos Gomes de Moraes, preso e recolhido no Presídio S. José, em consequência de flagrante delito pela infração penal capitulada no artigo 155, § 4o. inc. I, II, III e IV comb. com os arts. 51 e 48, números

1, todos do Código Penal, impetra, em seu favor, uma ordem de "habeas-corpus" alegando excesso de prazo para formação da culpa. Diz o impetrante que foi preso no dia 6 de junho de 1967 e, até o presente, duzentos e cinquenta dias após ainda, não se encerrou a formação de sua culpa. Informa o doutor Juiz que já prestaram depoimentos todas as testemunhas arroladas pela Promotoria Pública, restando apenas algumas apresentadas pelos acusados para que se tomem as providências previstas no artigo 499 do código de processo penal.

Aos revés do que afirma o paciente a formação de sua culpa já está encerrada, restando apenas algumas testemunhas de defesa para que se tomem as providências estabelecidas no artigo 499 do código de processo penal.

E, pois, descabida a invocação a demora da formação de culpa como fundamento do "habeas-corpus", visto que, com a inquirição das testemunhas de acusação, a culpa está formada, passando-se então à parte contraditória que é a que refere à defesa do indiciado.

O pedido com tal suporte, desmerece e a medida recusada pela em razão de sua postulação.

Dest'arte:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em indeferir o pedido para denegar a providência impetrada.

Belém, 21 de julho de 1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Setembro de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 14551)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 173 — Expediente do dia 16.09.1968

No of. sn. do Procurador Regional da República (E.F. contra I. Moreira).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 16.9.68. —

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No of. sn. do Procurador Regional da República (E.F. contra Virente de Paula Damasceno da Costa)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pará, em 16.9.68. —

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de Alba Barreto da Silva (adv. Ulysses d'Oliveira — requerendo dispensa da audiência marcada para o próximo dia 17)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 16.9.68. —

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Autos de Ad Perpetuam Rei

Memoria — Vistoria

Processo n. 967

Autor: Alvaro Coelho de Souza (adv. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: Superintendência do

Desenvolvimento da Amazônia.

Despacho: A conta. Belém,

Pará, em 16.9.68. — a) A.

SANTIAGO — Juiz Federal.

Em tempo: — Arbitro os

honorários do perito desempagador em duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 200,00), a serem pagos pelo autor.

Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança
Processo n. 1023
Impetrante: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) (adv. José Valente Ribeiro)

Impetrado: O Delegado Regional de Rendas Internas.

Despacho: Preparados conclusos. Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança
Processo n. 920

Impetrante: José Calazans da Silva (adv. Antonio F. Leite)

Impetrado: Sr. Raul Moreira, Delegado da Polícia Federal.

Despacho: Admito o agravo. Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República, para que, no prazo legal, apresente a contraminuta, se assim o desejar. Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Carta Precatória — Devolução.

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Deprecado: Juiz Federal do E. do Rio Grande do Norte.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Consignação Judicial — Petição inicial

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) (adv. Walter Orlando Negro Guimarães)

Réu: Abrahão David Bensa-don

Despacho: A. Cite-se, designado o dia 30 do mês em curso, às 11.00 horas para o recebimento na Secretaria. Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ação Executiva Hipotecária — Petição inicial

Autor: A Caixa Econômica Federal do Pará (adv. Leonam Gondim da Cruz)

Réus: José Vicente dos Santos e sua mulher Maria Cícera dos Santos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício DP-283/68 do Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP) (M. S. — Companhia Textil de Castanhal)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 1331/68 do Dr. Fa-riás do Delegado Regional do DP/Pará — remetendo aos autos do inquérito n. 39/68 em que é acusado Renato Queiroz

Holanda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 1.119, do Diretor Regional do DCT — remetendo cópia dos autos do inquérito Administrativo da funcionária Maria Pantoja Bahia.

Despacho: A. dr. Procurador Regional da República, para os interiores de direito. Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança
Processo n. 921

Impetrante: Alexandre Farah Neto (adv. Alarico Barata)

Impetrados: Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Diretor do Departamento de Educação e Ensino.

Despacho: Admito o agravo interposto às fls. Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República, para que, no prazo legal, apresente a contraminuta, se assim o desejar. Belém, Pará, em 16.9.68. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício s/n. do Procurador Regional da República (E.F. contra Clóvis Costa Carvalho)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.9.68. — a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No Ofício s/n. do Procurador Regional da República (E.F. contra Ney Carneiro Brasil)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.9.68. — a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No Ofício s/n. do Procurador Regional da República (E.F. contra E. Figueiredo)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.9.68. — a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 1001

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executada: Colonizadora Belém — Brasília

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 16.9.68. — a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 1143

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executada: Metalúrgica Rio Mar Ltda.

Despacho: Ao cálculo. Belém, 16.9.68. — a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal
Processo n. 1196

Autor: A Justiça Pública

Réu: Eduardo Rodrigues Moreira de Souza

Despacho: I — Designo a audiência do dia 2 de outubro vindouro, às 8.30 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia.

II — Requisite-se na Alfândega de Belém o correspondente processo administrativo.

III — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 9a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma conde-

nação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal.

IV — Intime-se.
Belém, 16.9.68. — a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 14.557)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

ATO Nº 115 DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do Processo P-208/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, Antonia Rodrigues de Souza, cargo de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-6, ao cargo de Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga decorrente de posse em outro cargo do doutor Rider No-

gueira de Brito.

Publique-se e cumpra-se.
ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente da TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 14.501).

EDITAL

Pelo presente, fica o sr. Davi Pereira da Costa, residente nesta cidade, notificado de que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT RO-211/68, em que é parte contra Cia. de Gás do

Pará:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, unanimemente, conhecer do recurso, e, dado-lhe provimento, acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, anulando o processo a partir das fls. 16 dos autos, determinando baixa dos autos — a MM. Junta 'a quo' — para que recolha o depimento das testemunhas arroladas temporariamente pela recorrente"

Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, a 16 de setembro de 1968.

FRANCISCO VEIGA DIARTE
Diretor do Serviço Judiciário, Substituto

(G. — Reg. n. 14.500).

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE SEGUNDA (2a.) PRAÇA

Com o prazo de dez (10) dias

A doutora Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCI-Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, no dia vinte e dois (22) de outubro de 1968, às catorze (14) horas e trinta (30) minutos, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, nº 750, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Soares Martins, no processo nº 1a. JCI-202/68, contra L. G. Gomes & Cia.,

o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um torno mecânico, medindo 2 metros de comprimento, movido a eletricidade, de fabricação francesa, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em ... NCR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance, com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 11 de setembro de 1968. Eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Auxiliar Judiciária PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCI-Belém

(G. Reg. n. 14.502)

EDITAL DE SEGUNDA (2a.) PRAÇA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

A doutora Lygia Simão Luiz Oliveira, no exercício da Presidência da 1a. JCI-Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, no dia vinte e hum (21) de outubro de 1968, às catorze (14) horas e (30) minutos, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, nº 750, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Pedro Camarão da Costa, no processo 1a. JCI-373/67, contra Julrandir Silva de Jesus, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma eletrola marca 'Phillips' modelo FR 590, número 01428, avaliado em quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente desde logo, o arrematante de que deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 11 de setembro de 1968. Eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Auxiliar Judiciária PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de

Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria), subscrevi.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. J.C.J.-Belém.
 (G. Reg. n. 14.503)

RESOLUÇÃO Nº 360/68

Processo P-284/68

ELIZABETH PINTO DA CRUZ, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, lotada na 3a. J.C.J. de Belém, requer averbação do tempo de serviço prestado ao INPS, para os efeitos de licença especial, de determinar o registro, nos assentamentos funcionais da requerente, para os efeitos de licença especial, do tempo de serviço prestado ao INPS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, conforme processo P-284/68, a funcionária acima mencionada requereu a averbação, em seus assentamentos funcionais, para o fim de licença especial, do tempo de serviço prestado ao INPS, no período de 19.04.55 a 18.04.68, num total de 4.767 (quatro mil setecentos e sessenta e sete) dias, correspondentes a 13 anos e 22 dias;

CONSIDERANDO que, consoante a Resolução nº 325, de 31.05.68, deste Egrégio Tribunal, o tempo de serviço supramencionado foi registrado nos assentamentos funcionais da requerente para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que a interessada entrou em exercício, nesta Justiça, no dia imediato a seu afastamento do INPS, isto é, em 19.04.68 e que a mesma não gozou a licença especial referente ao decênio 1.955-1965, nem incorreu em nenhum dos casos previstos no parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28.10.52;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 9º do Decreto número 38.204, de 3.11.55, prevê a contagem do tempo de serviço em autarquias federais para efeito de licença especial, desde que não tenha havido interrupção no exercício;

RESOLVE, unanimemente, determinar o registro, nos assentamentos funcionais de Elizabeth Pinto da Cruz, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, para fins de licença especial, de 4.767 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete) dias de serviço prestado ao INPS.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 09 de setembro de 1968.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Togado

EDGARD OLYNTHO

CONTENTE

ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA

VIDIGAL

OSCAR NOGUEIRA BARRA

Juiz

(G. Reg. n. 14.496)

penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro, tudo nos termos da denúncia que tem este teor: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Óbidos: O Promotor Público, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, com base no anexo inquérito policial, e, de acordo com a portaria nº 11, de 20 de janeiro de 1968, do Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, do conhecimento desse Juízo, e cuja cópia vai anexa, respeitosamente, vem denunciar à Vossa Excelência de LOURIVAL GOMES DA SILVA, vulgo "Vavá", brasileiro, solteiro, lavrador, com 26 anos de idade, residente na cidade de Juruti, município do mesmo nome, Termo Judiciário desta Comarca, pelo fato delituoso seguinte: No dia quatro (4) de setembro do ano passado (1966), a menor M.M.S.S. de quinze (15) anos de idade, encontrava-se na casa do senhor Jurandir Amôedo do Amaral, pai do denunciado, pela parte da tarde, como não tivesse com quem vir para a cidade, pois mora na mesma, veio acompanhada pelo denunciado. No trajeto, na estrada, o denunciado, aproveitando a oportunidade, conseguiu seduzir M.M., para com ele manter conjunção carnal, deflorando-a. Com esse procedimento o denunciado LOURIVAL GOMES DA SILVA, está incurso no artigo 217 (sedução) do Código Penal Brasileiro, oferecendo-se contra ele a presente denúncia para que seja processado e julgado na forma da Lei, observadas as formalidades processuais atinentes à espécie. Óbidos, 16 de fevereiro de 1967. a) Raymundo de Albuquerque Maranhão. Promotor Público, da capital, servindo à Justiça Criminal da Comarca de Óbidos, de acordo com a portaria nº 11, de 20 de janeiro de 1968, do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado. Rol de testemunhas: 1a. - Sebastião Farias de Sousa, conhecido por "Osmar Farias", residente em Juruti. Informantes: 2a. - Jurandir Amôedo do Amaral, residente em Juruti. 3a. Nelson Calderaro da Silva, residente no lugar "Santana" Município de Juruti. Vítima - M.M.S.S. E, como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no edifício da Prefeitura Municipal, à rua Deputado Raimundo Chaves, nº 664, no dia 26 do mês de setembro de 1968, às 8 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da mencionada ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três dias, oferecer alegações e arrolar testemunhas, sob pena de revelia e de condução coercitiva. E, para que chegue ao conhecimento do réu LOURIVAL GOMES DA SILVA, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado na porta do Fórum local. - Dado e passado nesta cidade de Óbidos, Cartório do Segundo Ofício, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, (ilegível), Escrivão, o escrevi e subscrevi.

a) Dr. Arthur de Carvalho Cruz Juiz de Direito.

(G. Reg. n. 14.565)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo n. 12.060

EDITAL

De Citação, com o prazo de vinte (20) dias, ao Sr. Raimundo Ferreira Pinho, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, em 1965.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no artigo 48, item II, da Lei n. 1.846, e conforme decisão do Plenário contida no Venerando Acórdão n. 6.924, de 27.8.68, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante vinte (20) dias, a partir desta data, o Sr. Raimundo Ferreira Pinho, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, em 1965 a fim de prestar esclarecimento sobre o Processo n. 12.060, Prestação de Contas da importância de Cr\$ 10.620.000, (Dez Milhões Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, para construção do Cais Acostamento desse Município.

Belém, 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 14068 — Dias úteis de 10 a 30.9.68)

TRIBUNAL ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ

Edital n. 203/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, deferiu, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitos abaixo mencionados.

Sotero Maués, inscrito sob o n. 30.063, lotado na 89a. Seção e
 Antônio Virgínio da Silva, inscrito sob o n. 23.543, lotado na 63a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 14.266)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública Judicial

O doutor Ary da Mota Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e três (23) do mês próximo (Setembro), às onze (11) horas, no palacete do Fórum, em a porta da sala de audiências da 10a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penitente a Agostinho Araújo Neto nos autos de execução que lhe move Poty Fernandes, constante de —

Terreno sito nesta cidade à Capitão Braga, bairro da Marabá, medindo vinte e dois (22) metros de frente por duzentos e cinquenta metros de fundos, avaliado em hum mil cruzeiros novos (Cr\$ 1.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer, sobre a avaliação.

O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas Custas

de Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de agosto de 1968. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) DR. ARY DA MOTA SILVEIRA — Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital.

(T. n. 14.207 — Reg. n. 2638
Dia 19.9.68)JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE ÓBIDOS

Estado do Pará

Edital de citação do réu LOURIVAL GOMES DA SILVA, com prazo de quinze dias.

O Doutor ARTHUR DE CARVALHO CRUZ, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber ao réu LOURIVAL GOMES DA SILVA, vulgo "Vavá", brasileiro, solteiro, lavrador, com vinte e seis anos de idade, filho de Antônio Gomes da Silva e Raimunda Batista da Silva, alfabetizado, que por este Juízo e cartório do Segundo Ofício, a Justiça Pública, por seu promotor, move-lhe os termos de uma ação penal como incurso nas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 1.595

PORTARIA N. 1052 — DE 30
DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir para 10. a 30 de setembro de 1968 o período de férias do exercício de 1968, do funcionário Lourival do Couto Lobão, Escriturário deste Tribunal, marcadas para 15 de junho a 15 de julho de 1968.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 14.521)

PORTARIA N. 1061 — DE 2
DE SETEMBRO DE 1968
DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a partir de 1 de setembro, a Portaria n. 968, de 8.1.68, que designou a Escriturária Maria Mendonça Magalhães para exercer o cargo de Taquígrafo.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de setembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 14.521)

RESOLUÇÃO N. 2.431

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 7 de junho de 1968

RESOLVE:

Unânimemente, conceder ao Sr. Juracy Alves de Oliveira Datilógrafo deste Tribunal trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Pú-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

blicos Cíveis do Estado) a contar de 13.5.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de junho de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 13.085)

RESOLUÇÃO N. 2.432

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 7 de junho de 1968.

RESOLVE:

Unânimemente, conceder a Sra. Olivia Ipiranga, Servente deste Tribunal, noventa (90) dias de licença repouso de conformidade com o art. 107, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 5.6.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de junho de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 10.086)

RESOLUÇÃO N. 2.434

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de junho de 1968.

Considerando a seguinte ex-

posição feita pela Exma. Sra. Ministra Presidente Eva Andersen Pinheiro:

"Exmos. Srs. Ministros
Na fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios, a execução da sua ação Constitucional, este Tribunal de Contas está tomando conhecimento de grave problema que enfrentam as Prefeituras, San-

na conformidade da Lei n. 4320 de março de 1964, as quotas federais recebidas pelo Município integram a prestação de contas remetidas a esta Corte.

Ocorre, que as quotas do Fundo Rodoviário Nacional são fiscalizadas pelo DNER e as do Fundo de Participação dos Municípios bem como, do IBRA e do INDA, pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma esta havendo pluralidade de julgamento das mesmas contas por mais de um órgão. Face à nossa sistemática constitucional, O Tribunal de Contas deve fiscalizar as autarquias municipais que já estão sob a jurisdição do DNER. Da fiscalização federal escapa a quota municipal de 5% sobre a Renda Tributária, que deverá ser fiscalizada apenas pelo Tribunal de Contas Estadual, mas cuja apreciação não pode ser dissociada da quota federal face a unidade da Receita e Despesa.

A duplicidade de competência jurisdicional sob as mesmas contas cria problemas de difíceis soluções principalmente se atentarmos que o maior volume da Receita Municipal é representado exatamente pelas quotas federais, e a dificuldade se torna ainda maior na quota relativa ao Fundo de Participação do Município sob o controle do Tribunal de Contas da União. A solução ideal seria canalizar a fiscalização para um só órgão, no caso o Tribunal de Contas do Estado que tem melhores condições de fiscalizar as Prefeituras, dada a sua proximidade.

Para o problema do Fundo Rodoviário Nacional que exige o concurso técnico do D.N.E.R., seria condição de apreciação, neste Tribunal, um representante técnico desse Departamento.

Tratando-se de um assunto complexo, que não seria tratado com bastante explicitude em mera correspondência, esta Presidência solicita permissão do douto Plenário para ir até Brasília entrevistar-se com o digno Presidente do Tribunal de Contas da União e lá debater e conseguir solução para o mesmo".

RESOLVE:

Unânimemente, acolher a exposição feita pela Exma. Sra. Ministra Presidente concedendo-lhe a permissão pedida, ficando autorizada sua Excia. a realizar a viagem até Brasília na data que julgar conveniente.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de junho de 1968.

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.435

(Processo n. 14.862)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de junho de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do contrato celebrado entre o Governo do Estado e Antônio Maria Filgueiras Cavalcante, no cargo de Assessor, na Secretaria de Estado de Governo, com salário mensal de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), e duração do contrato de 1 de março a 31 de dezembro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

RESOLUÇÃO N. 2.436

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de abril de 1968

Considerando que os Drs. Aldebaro Klautau Filho, Armano Dias Mendes e Edgar Cohen, declararam-se impedidos de participarem da Banca Examinadora ao Concurso de Sub-Procurador por motivos diversos.

Considerando que a Sra. Hilma Lopes de Noronha, declinou de funcionar na Banca Examinadora, como Taquígrafa, por motivo de saúde.

RESOLVE:

Unanimemente, aceitar essas desistências e indicar o Dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja e Maria Lucimar de Alencar para integrarem a Banca Examinadora dos concursos para examinarem Direito Financeiro e Taquígrafia, respectivamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 19 de abril de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência (Letra A, inciso I, Seção III, art. 15 do R.I.).

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 11.254)

RESOLUÇÃO N. 2.437

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 7 de maio de 1968

Considerando que a Professora Marlene Coelho da Silva declinou de funcionar na Banca Examinadora ao concurso de Datilógrafos, por motivo de saúde.

Considerando o número elevado de candidatos para o concurso de Datilógrafos deste Tribunal de Contas, ensinar-se-ão convidados dois Professores para examinar essa parte.

RESOLVE:

Unanimemente, aceitar essa desistência e indicar o Sr. Cristiano Pereira e Camilo Pereira para comporem a Banca Examinadora ao concurso de Datilógrafos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 7 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 11.254)

RESOLUÇÃO N. 2.438

(Processo n. 14.822)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de junho de 1968

Considerando a denúncia apresentada a este Tribunal de Contas datada de 28.4.68 e assinada por Coriolano Dias de Souza — Aladino Pedrosa de Souza e Florencio de Souza

Martins, Vereadores, contra o Prefeito Municipal de Altamira Sr. Frizan da Costa Nunes, com as firmas devidamente reconhecidas, sendo acompanhada de 4 fotografias documentando um dos fatos relacionados na mesma (Documento Protocolado sob o n. 1.101 às fls. 427 do Livro n. 3).

Considerando que a documentação existente no processo de prestação de contas já neste Tribunal, comprova que o Prefeito prestou regularmente contas dos valores recebidos referentes a quota do Fundo Rodoviário Nacional.

Considerando que os demais fatos arguidos na denúncia não envolvem matéria contábil, podendo ser apurados pela própria Câmara Municipal, da qual os denunciante fazem parte

RESOLVE:

Unanimemente, arquivar a referida denúncia, dando-se ciência aos denunciante da decisão deste Plenário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 4 de junho de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 11.254)

RESOLUÇÃO N. 2.439

(Processo n. 14.727)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de junho de 1968

Considerando o despacho oral favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos contratos celebrados entre o Governo do Estado e: Alberto Pereira Tobias, Domingos Coelho da Miranda, Elói Teodoro de Oliveira, Francisco da Costa, José Ribamar Silva Cardias, Walter Costa Botelho, Benedito Costa Gomes, Antônio Costa Gomes, João Cordeiro da Silva, Neto Jonas de Oliveira, Sampaio Edson Farias Teixeira, para desempenharem a função de Guardas Cívicas de 3a. classe.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 21 de junho de 1968

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.440

(Processo n. 14.831)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de junho de 1968

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, cadastrar o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Osma Lima Sampaio, para na Secretaria de Estado de Saúde Pública, desempenhar a função de médico.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1968

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Mário Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 11.256)

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo n. 10.235

EDITAL

DE citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Levi de Campos Moura, Ex-Representante do Escritório de Representação do Pará, referente ao exercício de 1963, importância de NCr\$ 1.135,33.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Levi de Campos Moura, Ex-Representante do Escritório de Representação do Pará, referente ao exercício de 1963, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo n. 10.235, prestação de contas da importância de NCr\$ 1.135,33 (um mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos e trinta e três centavos), recebida do Governo do Estado, para no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

rente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

Belém, 10 de setembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

(G. Reg. n. 14.352 — Dias 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29.9 — 1, 2, 4, 8, 9, 10 e 12.10.68)

Processo n. 10.235

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Efraim Ramiro Bentes ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas referente ao exercício de 1963, importância de NCr\$ 2.300,00.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Levi de Campos Moura, Ex-Representante do Escritório de Representação do Pará, referente ao exercício de 1963, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo n. 10.235, prestação de contas da importância de NCr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado, para ser aplicada, através da SEOTA, em despesas decorrentes de dois projetos de interesse do Estado ligado à "Aliança para o Progresso", para no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

Belém, 10 de setembro de 1968

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

(G. Reg. n. 14.352 — Dias 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29.9 — 1, 2, 4, 8, 9, 10 e 12.10.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.